



Município de Mação

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

DO

**PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
PARA EMPREITADA DE**

**“Requalificação do Complexo das Piscinas
Municipais Descobertas”**



ÍNDICE

Artigo 1.º

Identificação do concurso

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Artigo 5.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário e modo de apresentação

Artigo 6.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Artigo 7.º

Prazo para supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

Artigo 9.º

Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira

Artigo 10.º

Propostas variantes

Artigo 11.º

Prazo para apresentação de propostas

Artigo 12.º

Prazo para manutenção das propostas

Artigo 13.º

Critério de adjudicação e Modelo de avaliação de propostas e Critério de Desempate

Artigo 14.º

Modo de prestação e valor da caução ou os termos em que não seja exigida essa prestação

Artigo 15.º

Valor da caução

Artigo 16.º

A possibilidade de adoção de um ajuste direto

Artigo 17.º

Valor a partir do qual o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo



Artigo 18.º
Habilitações exigidas

Artigo 19.º
Regras de prevalência

Artigo 20.º
Verificação da Lei n.º 8/2012 – LCPA

ANEXOS - I, II e III

Artigo 1.º **Identificação do concurso**

O Concurso tem por objecto a empreitada de **“Requalificação do Complexo das Piscinas Municipais Descobertas”**.

Artigo 2.º **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o **Município de Mação**, com o endereço de correio postal na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, n.º 9, 6120-750 Mação e com o número de telefone 241577200 e número de fax 241577280 e endereço de correio electrónico geral@cm-macao.pt.

Artigo 3.º **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo **Presidente da Câmara Municipal**, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 20 de Outubro de 2017 e em reunião de 16 de Março de 2018. As actas com as deliberações referidas estão disponíveis na internet no sítio do Município em www.cm-macao.pt;

Artigo 4.º **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o **Presidente da Câmara Municipal**.

Artigo 5.º **Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário e modo de apresentação**

Os documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário, são os seguintes:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do CCP, apresentados na forma estabelecida pelo Artigo 83.º -A do CCP;
- c) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, apresentado na forma estabelecida pelo Artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro, do Planeamento e Infraestruturas.

Os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, devendo ser acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

Os documentos referidos na alínea a) e a reprodução dos referidos na b) e c) deverão ser **apresentados através da plataforma eletrónica** onde decorre o procedimento de formação do contrato.

Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os



referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa, ficando aquele, neste caso, isentado da apresentação dos mesmos.

Artigo 6.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo Adjudicatário no prazo de **10 (dez) dias**, contados nos termos do Artigo 470.º do CCP.

Artigo 7.º

Prazo para supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação

O prazo a conceder pelo Município de Mação para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do Artigo 86.º, é de **5 (cinco) dias**, contados nos termos do Artigo 470.º do CCP.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem as propostas são os referidos nos nºs 1 e 2 do Artigo 57.º do CCP e Certidão de Registo Permanente.

Os documentos referidos nas alíneas c) do n.º 1 do Artigo 57.º só deverão ser apresentados se for o caso, assim como o documento referido na alínea c) do n.º 2 do Artigo 57.º.

As propostas devem indicar os elementos referidos no nº 4 do Artigo 60.º do CCP.

Os documentos que constituem a proposta **são apresentados diretamente na plataforma eletrónica** onde decorre o procedimento de formação do contrato.

Artigo 9.º

Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira

Todos os documentos que constituem a proposta **são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa**.

Artigo 10.º

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 11.º

Prazo para apresentação de propostas

As propostas deverão ser apresentadas **até às 23:59 Horas do 14.º (décimo quarto) dia a contar da data de envio do anúncio para publicação em Diário da República**.

Artigo 12.º

Prazo para manutenção das propostas

O prazo para manutenção de propostas é de **90 (noventa) dias**, contados da data do termo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação e Modelo de avaliação de propostas e Critério de Desempate

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa determinada pela **Avaliação do Preço ou Custo**.

Não se aplica modelo de avaliação devido ao critério ser avaliado apenas por um único especto.

No caso de se verificar empate nas propostas realizar-se-á um sorteio para encontrar o vencedor.

Artigo 14.º

Modo de prestação ou os termos em que não seja exigida essa prestação

O adjudicatário deverá prestar caução no prazo estabelecido no n.º 1 do Artigo 90.º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente, podendo optar por depósito, em Portugal em qualquer instituição de crédito, em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Mação, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com modelos constantes dos Anexos I, II e III ao presente Programa.

Artigo 15.º

O Valor da Caução

O valor da caução é 5% do valor contratual, ou 10% daquele valor, no caso do preço resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo.

Está dispensado o reforço da caução previsto no Artigo 353.º do CCP.

Artigo 16.º

A Possibilidade de adoção de um ajuste direto

Poderá adotar-se o ajuste direto nos termos do Artigo 25.º do CCP.

Artigo 17.º

Valor a partir do qual o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo

Não é definido o valor a partir do qual o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

Artigo 18.º

Habilitação exigidas

As habilitações exigidas para a execução da empreitada, nos termos do Artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho, são:

- Detentor da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da obra.



Artigo 19.º

Regras de prevalência

As indicações constantes do programa do procedimento, do caderno de encargos e da memória descritiva prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.

As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

As normas do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 20.º

Verificação da Lei n.º 8/2012 – LCPA

A adjudicação do presente procedimento fica ainda sujeita à verificação do disposto na Lei N.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nomeadamente a existência de fundos disponíveis para a assunção do compromisso, resultante do presente procedimento, que terá de se verificar previamente à adjudicação.



ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 14.º)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Guia de depósito, € _____.

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o contrato da empreitada de _____ (designação do contrato), promovido pelo Município de Mação, nos termos do respectivo Programa do Concurso.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Mação, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo)



ANEXO II

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 14.º)

GARANTIA BANCÁRIA

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada), com o capital social de _____ (capital social), pessoa colectiva número _____, representado por _____ (representante(s) e respectiva(s) identificação(ões)), vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), como adjudicatário da empreitada _____ (designação do contrato), promovido pelo Município de Mação, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município de Mação, até ao valor de € _____ (repetir por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Município de Mação até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer excepção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efectuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efectuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as



obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

(Local e data)

(Assinatura e selo branco)



ANEXO III
(A QUE SE REFERE O ARTIGO 14.º)

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A _____ (companhia de seguros), com sede em _____ (morada) presta a favor do Município de Mação, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de _____ correspondente à caução prevista no Programa de Concurso, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (adjudicatário), com sede _____ (morada), assumirá no contrato que com ele o Município de Mação, vai celebrar, o qual tem por objecto a empreitada _____ (designação do contrato) e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Mação, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (o adjudicatário) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Mação, quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

(Local e data)

(Assinatura e selo ou
carimbo)